

PROCESSO Nº 2023013565
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 049/2022
SERVIDORA MAT. Nº 006822

SEGUNDO TERMO ADITIVO (ACRÉSCIMO E REAJUSTE) AO CONTRATO Nº 049/2022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E A EMPRESA LINK EXPLORER TELECOM EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto nº 571 de 1º de outubro de 2021), o Senhor **EDSON BRAZ DE QUEIROZ**, brasileiro, casado, Gestor aposentado, portador da Carteira de Identidade nº 330948, expedida pela SESP/DF e do CPF nº 120.628.551-68, residente e domiciliado na Avenida Helio Rodrigues de Queiroz, nº 100, Condomínio Terra Park, Luziânia/GO, CEP:72.805-140.

CONTRATADA:

A Empresa **LINK EXPLORER TELECOM EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ nº 09.161.920/0001-66, com sede na Praça Raimundo de Araújo Melo, nº 113, 5º andar, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.800-630, neste ato representada por seu sócio administrador, o Senhor **SANDRO RIZZO OLIVEIRA ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, analista de sistemas, portador da CNH nº 050769918134, expedida pelo DETRAN/GO e do CPF nº 026.845.981-93, residente e domiciliado na Rua Florentino Chaves, Quadra 66, Lote B, Apto 1101, Centro, Luziânia/GO, CEP: 72.810-100.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Prestação de serviços de fornecimento de rede corporativa metropolitana por meio de link dedicado de comunicação com a internet, links de malha interna para comunicação e troca de informações, serviços profissionais de engenharia de redes e comunicação de dados, com garantia e suporte técnico, além do transporte vlan da Prefeitura de Luziânia para suas secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO:

De acordo com solicitação do **CONTRATANTE** e em conformidade com a legislação vigente, o contrato origem fica acrescido em 23,6% (vinte três vírgula seis por cento), conforme demonstrado na planilha abaixo:

Cód. Produto	Quant.	Valor inicial(12 meses)	Valor inicial (mensal)	Acréscimo de 23,6%		Valor mensal +23,6%
				Quant.	Sobre o valor mensal	
28953	1	R\$ 60.000,00	R\$ 5.000,00	1	R\$ 1.180,00	R\$ 6.180,00
28954	1	R\$ 49.200,00	R\$ 4.100,00	1	R\$ 967,60	R\$ 5.067,60
28955	156	R\$ 70.200,00	R\$ 5.850,00	37	R\$ 1.380,60	R\$ 7.230,60

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE:

Tendo em vista a solicitação da **CONTRATADA**, o contrato sofreu um reajuste de 4,36% (quatro vírgula trinta e seis por cento), tendo como base o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado entre os meses de abril/2022 e março/2023, conforme planilha abaixo:

Cód. Produto	Quant.	Valor mensal +23,6%	Reajuste 4,36%	Valor mensal +4,36%	Valor reajustado(12 meses)
28953	1	R\$ 6.180,00	R\$ 269,52	R\$ 6.449,52	R\$ 77.394,18
28954	1	R\$ 5.067,60	R\$ 221,00	R\$ 5.288,60	R\$ 63.463,23
28955	193	R\$ 7.230,60	R\$ 315,33	R\$ 7.545,93	R\$ 90.551,16

Dessa forma, este termo aditivo está empenhado em conformidade com os cálculos da planilha abaixo:

Cód. Produto	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total (07 meses)
28953	Serviço	1	R\$ 77.394,18	R\$ 45.146,61
28954	Serviço	1	R\$ 63.463,23	R\$ 37.020,22
28955	Unidade	112	R\$ 469,18	R\$ 52.548,16
Valor Total				R\$ 134.714,99

Ressalta-se ainda, que a Nota de Empenho nº 2023.0323 – 1248, gerada pelo primeiro termo aditivo (prazo), o qual prorrogou o contrato até 30 de janeiro de 2024, teve seu saldo restante estornado para a formalização da nova nota de empenho no valor de **R\$ 134.714,99 (cento e trinta quatro mil setecentos e quatorze reais e noventa nove centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa deste Termo Aditivo corre à conta da seguinte Dotação Orçamentária, autorizada pela Lei nº 4.507, de 20 de dezembro de 2022: **2023.0222.04.121.0001.2762 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento - Dotação Compactada: 2023.0323 – Natureza da Despesa: 339040 – Obras e Instalações – Sub Natureza: 11 – Obras e Instalações – Fonte: 100 – Cotação: 47476 – Autorização de Compras: 108498 – Nota de Empenho: 10416.**

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este acréscimo tem respaldo no § 1º, artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 previsto no Contrato. O reajuste está previsto no artigo 37, XXI, da CF/88.

CLÁUSULA SEXTA – DA JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o acréscimo do objeto em razão do aumento da utilização de dados nos equipamentos de informática nas sedes das secretarias que funcionam fora do Centro Administrativo. O reajuste foi justificado para garantia da manutenção das efetivas condições da proposta, ou seja, a manutenção da equação econômico-financeira.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA OITAVA – DO FÓRUM:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia – Goiás para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 09 de agosto de 2023.

EDSON BRAZ DE QUEIROZ
Pelo Contratante

SANDRO RIZZO OLIVEIRA ALMEIDA
Pela Contratada

LUIS GUSTAVO LIMA DE SOUZA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Raquel da Luz Ferreira
CPF: 645.104.501-25

Isadora Curado Chagas
CPF: 067.185.881-56